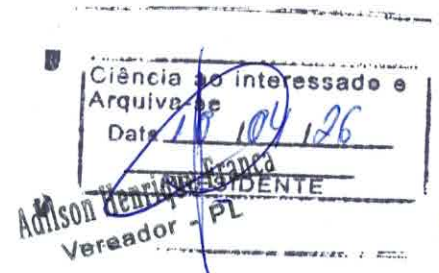




MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL



OFÍCIO N° 267/GAB/2026/ATL/PGM

Caçapava, 09 de abril de 2026.

Exm° Sr.
Vereador Adilson Henrique França
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Resposta de Requerimento

Senhor Presidente,



Temos a honra em cumprimentá-lo e informar, em atenção ao **Requerimento n° 187/2026**, de autoria da Vereadora Franciane dos Santos Miranda, que conforme a manifestação do Gabinete, que os critérios técnicos e administrativos para nomeação de Secretários Municipais e servidores ocupantes de cargos em comissão observam o disposto na Lei Municipal n° 5.989, de 26 de outubro de 2022, que disciplina a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Caçapava, bem como a criação e extinção de cargos em comissão e funções gratificadas. Nesse contexto, as nomeações são realizadas em conformidade com os requisitos, atribuições e competências previstas em lei para cada cargo.

Quanto à compatibilidade entre a formação técnica ou experiência profissional e as funções exercidas, informa que os nomeados devem atender às exigências legais aplicáveis ao respectivo cargo, consideradas as atribuições e responsabilidades previstas na legislação municipal.

No que se refere a metas, planos de trabalho, indicadores de desempenho e mecanismos de avaliação periódica, registra-se que o exercício das atribuições inerentes aos cargos é acompanhado no âmbito da estrutura administrativa, cabendo ao superior hierárquico imediato a avaliação das atividades desempenhadas, de acordo com as competências e responsabilidades de cada função.

Respeitosamente,

YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491812
DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6656 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 370035003600360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.